

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 11.398/2024-SESAU, referente ao **3º Termo Aditivo (PRAZO E VALOR)** do **contrato de número 001.07.05.2021-SESAU**, oriundo da Secretaria Municipal de saúde de Ananindeua - SESAU, celebrado com a Sra. **CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 405.850.853-15 e Sr. **CARLOS LUIS TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 283.909.381-20, que tem por finalidade a prorrogação da vigência do aludido contrato por mais 12 (DOZE) meses, a contar a partir de 07/05/2024, com valor mensal de R\$ **1.915,98** (hum mil, novecentos e quinze reais e noventa e oito centavos). O objeto é a *locação do imóvel situado Travessa WE 53-A, nº131, conjunto cidade nova 8 Bairro Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67133-760* continuar sediando a ESF C. Nova VII, C. Nova VIII e Stélio Maroja.

Consta nos autos assinado pela Secretaria da SESAU, solicitando manifestação quanto a renovação do aluguel; Cópias do Contrato original e Aditivos anteriores, com as respectivas publicações no Diário Oficial; Dotação Orçamentária; Parecer Jurídico nº 381/2024 com manifestação **FAVORÁVEL** da Assessoria Jurídica da SESAU; Acompanha justificativa do Aditivo, assinada pela Ordenadora de Despesas da SESAU despacho 15-11.398/2024; Parecer Jurídico da PROGE nº 1.202/2024 com manifestação **FAVORÁVEL**.

Com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e demais regras insculpidas pela Lei de Licitações, declaramos, que o referido Termo Aditivo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo supramencionado se encontra revestido das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a prorrogação do Contrato nº 029/2021-SESAU Sra. **CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA TEIXEIRA** e Sr. **CARLOS LUIS TEIXEIRA**, e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 22 de maio de 2024.